

DECRETO N.º 3.742
DE 18 DE JUNHO DE 2001.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICA DO DECRETO N.º
3.057, DE 18 DE AGOSTO DE 1997,
QUE INSTITUIU A COMISSÃO
MUNICIPAL DE EMPREGO.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Os artigos 3.º, 6.º e 11 do Decreto n.º 3.057, de 18 de agosto de 1997, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A Comissão Municipal de Emprego será constituída de forma tripartite e paritária contando com a representação em igual número, do governo, de trabalhadores e de empregadores, mediante os seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Governo;*
- b) Secretaria Municipal de Turismo;*
- c) Secretaria Municipal de Ação*

Comunitária e Cidadania;

- d) Secretaria Municipal de*

Planejamento;

- e) Secretaria Estadual de Emprego e*

das Relações do Trabalho.

II – Representantes dos trabalhadores:

a) um titular e um suplente indicado pela Confederação Geral dos Trabalhadores – CGT e ou União Sindical Independente – USI;

b) *um titular e um suplente indicado pela Central Geral de Trabalhadores – CGTB e ou Social Democracia Sindical – SDS;*

c) *um titular e um suplente indicado pela Central Única dos Trabalhadores – CUT;*

d) *um titular e um suplente indicado pela Força Sindical;*

e) *um titular e um suplente indicado pela Intersindical Portuária da Baixada Santista;*

III – Representantes dos Empregadores:

a) *um titular e um suplente indicado pela Federação do Comércio do Estado de São Paulo e ou Associação Comercial de Santos;*

b) *um titular e um suplente indicado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e ou Órgão gestor de Mão de Obra – OGMO;*

c) *um titular e um suplente indicado pela Federação das Empresas de Transportes de Carga do estado de São Paulo e ou da federação das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento do Estado de São Paulo;*

d) *um titular e um suplente indicado pela Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo e ou da Federação Nacional de Turismo;*

e) *um titular e um suplente indicado pela federação da Agricultura do estado de São Paulo e ou da Federação de Hospitais.*

(...)

§ 4.º *Revogado*

(...)”

“Art. 6.º *A Secretaria Executiva da Comissão será exercida por servidor municipal indicado pelas Secretarias Municipais que compõem a representação governamental, cabendo ao mesmo a realização das tarefas técnicas e administrativas.*”

“Art. 11. O apoio e o suporte administrativo necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão, ficarão a cargo das Secretarias Municipais que compõem a representação governamental.”

Art. 2.º Fica revogado o parágrafo 4.º do artigo 3.º do Decreto n.º 3.057, de 18 de agosto de 1997, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio *José Bonifácio*, em 18 de junho de 2001.

BETO MANSUR

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos
Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 18 de junho de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO